

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 18 DE MAIO DE 2023

*“Dispõe sobre a denominação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, que passa a denominar-se Escola do Legislativo vereador CÉSAR MILITÃO.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominado o nome da Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Lajes-RN de **VEREADOR CESAR MILITÃO**.

**Parágrafo Único** - Em caso de mudança da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Lajes/RN, a denominação da Escola do Legislativo, constante no caput deste artigo permanecerá sendo a mesma.

**Art. 2º**- Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida escola, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

**Parágrafo Único** - Igualmente, será afixado, em lugar visível, na entrada da Escola do Legislativo, uma placa com um breve histórico do homenageado **CESAR AUGUSTO MEDEIROS MARTINS (CESAR MILITÃO)**.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de maio de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal